



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 915/95

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:


**ARTIGO 1º** - CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO PESSOAL DE CARGO EM COMISSAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ARTIGO 2º** - Fica concedido a partir de 1º de abril de 1995, aumento salarial de 40% (QUARENTA POR CENTO) ao pessoal de Cargo de provimento em Comissão da Prefeitura e Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**ARTIGO 3º** - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores da tabela pertinente à matéria, para o fiel cumprimento da presente lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 25 de abril de 1995.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL